

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 22 de junho de 2017

Ano VI - Edição nº 00673 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

_	NI0	457/20	17

					_
•	ы	Nο	458	/2()1	17.

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI 457/2017

Declara de Utilidade Publica a Associação dos Produtores Rurais Amigos dos Bíbios e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Lajedão, a "ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AMIGOS DOS BIBIOS" entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 05 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ nº 26.771.332/0001-63, com sede neste Município.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Lajedão responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Artigo 3º - O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 21 de junho de 2017.

Humberto Carvalho Cortês Prefeito Municipal

AMARIAR

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

Diário Oficial do **Município** 004

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO Praça Plínio Dantas 01 - Centro - Lajedão-BA - CEP: 45.950-000 - (73) 3299-2114



LEI 458/2017

Denominação de logradouro público no Município de Lajedão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara propôs e aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Rua Califórnia" a rua situada em frente ao Posto Lajadaense sentido Agrovila Velha na sede do Município de Lajedão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições em contrário.

Lajedão/BA, em 21 de junho de 2017.

Humberto Carvalho Cortês Prefetto Municipal

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba